

As (in)constâncias da educação secundária do Colégio Atheneu de Natal (Rio Grande do Norte, 1835-1889)

MARTA MARIA DE ARAÚJO*

Refletir sobre a educação da juventude no século XIX é, principalmente, circunscrever a educação institucionalizada, sistematizada e praticada em colégios de estudos secundários. Conforme Magalhães (2010) competiu ao Estado, no século XIX, redefinir a instituição escolar, escriturá-la, oficializá-la e atribuir-lhe um programa de estudos e agentes educativos, para educar as novas gerações, coletivamente.

Utilizando fontes documentais como falas de presidentes, relatórios e legislação educacional, o trabalho é centrado no colégio Atheneu com sede na capital Natal, de 1835 (quando da instalação da Assembleia Legislativa) a 1889 (quando da Proclamação da República), objetivando refletir acerca dos expedientes das autoridades públicas relativos à estruturação e à reestruturação da educação secundária desse colégio, com o intuito de formar a juventude estudiosa.

A orientação historiográfica assenta-se nas teorizações de Magalhães (2010) basicamente devido ao entendimento da história da instituição escolar como produtora de um conhecimento explicativo de permanências e mudanças em suas interdependências. Para isso, o trabalho organizou-se, portanto, em quatro fases sucessivas (1834-1845; 1846-1862; 1863-1882; 1883-1889), coincidentes com certas regularidades das reformas educacionais do colégio Atheneu do Rio Grande do Norte.

Ao analisar a documentação à luz da orientação metodológica das teorizações de Magalhães (2010) concernente à fase de 1834-1845, podemos destacar que na província do Rio Grande do Norte, o presidente Basílio Quaresma Torreão (1833-1836) cientificou os vinte deputados eleitos em 10 de novembro de 1834 (nove eram sacerdotes), para a

* Prof^ª Dr^ª do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

primeira Assembleia Provincial (autorizada pela Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834 e instalada a 2 de fevereiro de 1835), da criação em Natal de um colégio em nível secundário chamado Atheneu, por solicitação sua dirigida ao Conselho-Geral da Província em dezembro de 1833. O colégio Atheneu reunia as Aulas de Humanidades – Filosofia, Retórica, Geometria, Língua Latina e Língua Francesa – funcionando em lugares independentes e horários variados desde 1827, à época, com quarenta alunos ou escolásticos estudando.

A abertura oficial do Atheneu, em 3 de fevereiro de 1834, instalado no edifício do Quartel do Batalhão de Linha (no momento desocupado), teria sido precedida da indicação do diretor (o presidente Basílio Quaresma Torreão, título mais honorífico) e do vice-diretor, o reverendo Antonio Xavier Garcia de Almeida, diretor, de fato, desse estabelecimento público secundarista. Nesse dia 3 de fevereiro de 1834, o vice-diretor destinou um livro de atas para registro de matrícula dos primeiros alunos – mais ou menos 30 –, com o seguinte termo de abertura: *Há de servir este livro para matrículas das aulas do Atheneu da capital do Rio Grande do Norte.*

Nesse ano de 1834, foram seletivamente admitidos os primeiros professores do Atheneu, membros da Congregação dos Lentes, que elaboraram e enviaram no começo do ano seguinte ao presidente Basílio Quaresma Torreão, o projeto de Estatutos remetido a Assembleia Legislativa Provincial, aprovado na sessão de 18 de março de 1835, sancionado pelo Presidente Basílio Quaresma Torreão, no dia 30 de março de 1835. A 25 de junho de 1835, o Ministro de Estado dos Negócios do Império, Antonio Pinto Chicorro da Gama, informou por meio de “aviso”, a decisão oficial da aprovação do texto dos Estatutos organizados para normatizar o colégio Atheneu de Natal.

A vida institucional colegial seria demasiadamente austera; seja no cumprimento do primeiro programa de estudos com cinco matérias (Filosofia, Retórica, Língua Latina, Língua Francesa e Geometria) para a formação acadêmica do jovem-aluno; seja na submissão dos professores e estudantes aos horários integrais das aulas; seja na obediência de uns e outros nos calendários escolares de sabatinas, exames finais, férias e feriados religiosos e cívicos; seja, ainda, na sujeição de todos à boa ordem da instituição, normatizada à luz das regras de comportamento sociais e profissionais.

A Província, nas vias dos progressos materiais e espirituais demandava reformas escolares inovadoras em vista do trabalho organizado coletivamente. Sem dúvida, por volta de 1846 até mais ou menos 1862, o Atheneu de Natal será lentamente reformado com a inclusão no programa de estudos a matéria Geografia; a instalação de uma biblioteca; a direção a cargo do Diretor-Geral da Instrução Pública no lugar do presidente da Província e a construção do seu próprio edifício. Porém, reclamavam os dirigentes políticos dos professores deixarem a desejar, àquela refletida intencionalidade de uma formação metodicamente proveitosa da juventude estudantil.

No ano de 1852, quase inesperadamente, a desatualização do programa de estudos e dos métodos de ensino, igualmente do médio aproveitamento acadêmico dos alunos, foi a razão do presidente José Joaquim da Cunha (1850-1852) expedir a Resolução nº 253, de 27 de março de 1852, extinguindo o colégio Atheneu de Natal. Na verdade, a educação secundária da juventude foi limitada às aulas de Latim e de Francês, como antes de 1834 dispersar-se-iam pelas casas dos seus professores.

No contexto do chamado “Gabinete de Conciliação” (1853-1856) presidido pelo Marquês de Paraná (Honório Hermeto Carneiro Leão) foi aprovado o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário da Corte (Decreto nº1331-A de 17 de fevereiro 1854), conduzida pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz. O colégio de Pedro II da Corte manter-se-ia como instituição escolar pública padrão a todos os colégios secundários provinciais.

Por conseguinte, as “ideias cardeais” da reforma do ensino secundário circunstanciadas no Decreto Imperial nº1331-A, 17 de fevereiro 1854, referenciaram a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte a elaborar e aprovar a Resolução nº 350, de 26 de setembro de 1856, que instalava um colégio de ensino secundário em Natal, intitulado Atheneu Rio-Grandense, com edifício próprio, inaugurado em 1º de março de 1859, pelo presidente Antonio Marcelino Nunes Gonçalves (1858-1859).

A reforma escolar proposta prefixava as matérias do programa de estudos, o regime de seriação experienciado pelo colégio de Pedro II, o tempo de cinco anos para o curso secundário, que se antecipou na pauta dos legisladores a inauguração da própria “casa do Atheneu”, como assim foi chamada. Por essa reforma escolar (Resolução nº 350, de 26 de setembro de 1856), o programa de estudos abrangia sete matérias – Língua e

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

Literatura Nacional; Língua e Gramática Latina (1º ano); Língua Latina e Língua Francesa (2º ano); Geografia e História (3º ano); Língua Inglesa, Geometria e Aritmética (4º ano); Eloquência, Poética e Filosofia (5º ano). Alargado o círculo de estudos e igualmente a formação escolar do aluno secundarista do agora Atheneu Rio-Grandense, “[...] nas *humanidades [letras] e ciências indispensáveis*, como preparatórias para as faculdades especiais, ou como habilitação para o exercício de qualquer ramo de indústria e comércio.” (RESOLUÇÃO Nº 350, DE 26 DE SETEMBRO DE 1856, p. 28).

No ano de 1860, havia setenta e sete alunos matriculados no Atheneu Rio-Grandense, todavia, sem nenhuma obediência ao regime de seriação. Certamente, pelo descumprimento do regime de seriação, o presidente João José de Oliveira Junqueira (1859-1860) declarou revogado o critério da exigência da ciência de certas matérias da educação escolar secundária.

Em 1862, o presidente Pedro Leão Velloso (1861-1863) decidiu pela supressão das aulas de Geografia, História, Língua Francesa, Geometria e Aritmética. Tal decisão, contrária ao alargamento da formação escolar do aluno secundarista, teria sido justificada pela crise financeira da Província. As matérias cerceadas para professores e alunos justificar-se-iam a título de economia das finanças e dos resultados pouco satisfatórios da Instituição. No impedimento da suspensão das aulas de Geografia, História e Língua Francesa, ocorreu o secretário de governo, Dr. Adelino Antonio de Lima Freire, além de Dr. Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, prontificando-se a lecionar gratuitamente, o que, de fato, cumpriram.

Com sensatez, nesse mesmo ano de 1862, os deputados provinciais propuseram e aprovaram uma reforma escolar para o Atheneu Rio-Grandense (Lei nº 529, de 28 de abril de 1862), reduzindo o tempo de três anos para o curso secundário e o programa de estudos simplificado com as matérias de Língua Nacional, Língua Latina e Língua Francesa (1º ano); Língua Latina, Aritmética e Geometria (2º ano) e Língua Latina, Geografia e História (3º ano).

Nesse outro período (1863 e 1882), os governantes postularam e se empenharam na ampliação das oportunidades educacionais, qualquer que fosse as circunstâncias econômicas da Província, até para a legitimação da ordem política liberal. O presidente Olintho José Meira (1863-1866) foi explicitamente um defensor da socialização dos

conhecimentos propícios das letras e das ciências, para todos os alunos do Atheneu Rio-Grandense. No ano seguinte (1864), a aula de Geometria que estava suspensa fora restabelecida. Em 1870, o presidente Octaviano Cabral Raposa da Camara (1870) autorizou o concurso público para as matérias de Aritmética e Geometria, providas por professores interinos. Nesse ano de 1870, enfim, os professores percebiam igualmente 1:000\$000 anuais e mais 350\$000 de gratificação. Já o presidente Bonifacio Francisco Pinheiro da Camara (1872-1873) encorajava os deputados provinciais a intervir para consecução de prerrogativas gozadas pelo colégio de Pedro II.

Durante o governo do presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho (1873-1875), teria sido aprovado o Decreto Imperial nº 5.429, de 2 de outubro de 1873, criando comissões de exames gerais de preparatórios nas províncias onde não havia cursos superiores para facilitar a todos os estudantes. A aprovação desse Decreto Imperial, de outubro de 1873, vinha ao encontro das reclamações advindas de quase todas as províncias. Contudo, os exames preparatórios e o programa único de estudos seriam o do município da Corte.

No profícuo governo do presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho, o programa de estudos do Atheneu Rio-Grandense foi renovado de conformidade com o do Colégio de Pedro II (Regulamento nº 28, de 17 de dezembro de 1872); a matrícula do ano de 1874 ampliou-se para 127 alunos; a Biblioteca do Atheneu foi reaberta (25 de março de 1874), com aquisição e doação de livros e revistas inclusive para empréstimos; a primeira Escola Normal de Ensino Primário foi instalada (1º de março de 1873) nas dependências do próprio Atheneu Rio-Grandense; as escolas noturnas para adultos foram ampliadas para 22, com matrícula de 834 alunos.

Notável foi a declaração do Diretor-Geral da Instrução Pública, Francisco Gomes da Silva (1874, p. 3), quando sublinantemente repreendeu algumas das miúdas intolerâncias de alguns dirigentes: “Nunca esta província teve suas escolas tão concorridas, nunca elas foram tratadas com mais desvelo” – para ressaltar os crescentes progressos da educação secundária, pelo menos.

Fazendo por perdurar os progressos da educação secundária e, extensivamente a formação da juventude *nas letras e ciências*, o governo de João Capistrano Bandeira de Mello Filho promoveu, nos períodos de 23 a 26 de novembro de 1874 e de 10 a 16 de

fevereiro de 1875, os primeiros exames gerais de preparatórios para os cursos superiores do Império, sob a inspeção do Diretor-Geral da Instrução Pública, Francisco Gomes da Silva. Nesses primeiros exames gerais de preparatórios para os cursos superiores foram 38 alunos inscritos e aprovados.

Demonstrando o consenso de fazer perdurar os progressos da educação e da formação em nível secundário da juventude estudantil da Província, nos governos dos presidentes José Bernardo Galvão Alcoforado Júnior (1875-1876), Antonio dos Passos de Miranda (1876-1877), José Nicolau Tolentino de Carvalho (1877-1878), Manuel Januario Bezerra Montenegro (1878-1879), principalmente, manter-se-iam, resultados rendosos para o Atheneu Rio-Grandense: o aumento do número de alunos matriculados e frequentando equilibradamente todas as matérias do programa de estudos (Língua Nacional; Língua Francesa, Língua Latina, Matemática, Geografia e História): 167 alunos matriculados e 140 frequentando em 1876; 316 matriculados e 177 frequentando em 1877; 202 matriculados e 135 frequentando em 1878, além da ampliação do programa de estudos com as matérias de Retórica, Filosofia e Inglês.

Afinal, tornar mais vasta a formação profissional e intelectual do estudante secundarista foi a resolução da Assembleia provincial em aprovar a inclusão das matérias de Filosofia, Inglês e Retórica no programa de estudos do colégio Atheneu Rio-Grandense (Lei nº 788, de 16 de dezembro de 1876).

Todavia, entre 1883 e 1889, as políticas institucionais em proveito dos progressos do colégio Atheneu Rio-Grandense enfraquecem-se em sua materialização. A Instituição tornar-se-ia mero relato de expedientes da Diretoria-Geral da Instrução Pública relativos às matérias do programa de estudos; à regularidade, à suspensão e à volta dos exames gerais de preparatórios e licença de professores.

No governo de José Moreira Alves da Silva (1885-1886), o Diretor-Geral da Instrução Pública, Dr. Antonio de Amorim Garcia (1886), destacou, em seu relatório, o estado pouco lisonjeiro do Atheneu Rio-Grandense. Corajosamente, chamou atenção dos dirigentes políticos de que a história estava a cobrar o deslocamento das promessas de melhoramentos para os verdadeiros investimentos garantidores dos progressos educacionais. Em 1886, o presidente José Moreira Alves da Silva (1886, p. 2) não hesitou em declarar: “Nenhuma alteração se deu no Atheneu Rio-Grandense.”

Confrontar presente e futuro da história haveria no limite a aceitar como hipótese – tanto para o então presidente José Marcelino da Rosa e Silva (1888-1889) quanto para o Dr. Antonio de Amorim Garcia – a estrita correlação que subsistia entre a prosperidade econômica e social da província e a vitalidade renovadora da educação das letras e das ciências das novas gerações em cujos resultados estimados muito pouco se alcançaram. Em grande parte, julgou o presidente Rosa e Silva (1888, p. 9), isso era devido ao sistema de ensino seguido. “Ainda que os professores estejam teoricamente habilitados, não era isto suficiente, desde que se trate de trabalho de preparação dos alunos.” E, quiçá, haveria que se fazer avançar pela educação da juventude a ordem liberal do regime imperial do Brasil.

Finalmente, se há uma lição para a história do colégio Atheneu (1835-1889) do Rio Grande do Norte teria sido a pouquíssima reciprocidade entre a dinâmica da ordem liberal e o contido formal escolar na educação renovadora da juventude estudantil provincial. No século XIX, as profissões das letras e das ciências – conforme Anísio Teixeira (1968) – já estariam, substantivamente, ligadas à universalização do processo industrial e à extensão dos seus efeitos de coletivização envolvendo todos os aspectos da vida social.

Referências

BRASIL. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. In: **Constituições Brasileiras (1824)**. Brasília: Senado Federal, Ministério de Ciência e Tecnologia e Escola de Administração Fazendária, 2001. (v. 1, Octaciano Nogueira – Organizador).

_____. **Decreto imperial nº 1331-A, de 17 de fevereiro de 1854**. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário no município da Corte. Disponível em: < http://www2.camara.gov.br/legislacao/publicacoes/do_imperio > Acesso em: 13 jan. 2013.

_____. **Decreto imperial nº 5.429, de 2 de outubro de 1873** Cria comissões de exames gerais de preparatórios nas províncias onde não há faculdades. Disponível em: <<http://www.2camara.leg.br/legin/fed/decreto>> Acesso em: 13 jan. 2013.

RIO GRANDE DO NORTE. **Estatutos para servirem de Regulamento ao Atheneu da capital.** (Aprovado pela Lei nº 30, de 30 de março de 1835). Pernambuco: Typografia Santos & Companhia, 1840-1842.

_____. Discurso pronunciado pelo Excelentíssimo Dr. Casimiro José de Moraes Sarmiento na Assembléia Legislativa Provincial no dia 07 de setembro 1845. **Falas e relatórios dos presidentes da província do Rio Grande do Norte (1835-1859).** Mossoró (RN): Fundação Guimarães Duque e Fundação Vingt-Un Rosado, 2001. (Coleção Mossoroense).

_____. Resolução nº 253, de 27 de março de 1852. Extingue o Atheneu da Capital, dando nova forma à Instrução Pública, e autorizando o Presidente a formular Estatutos para a mesma. **Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1835-1889).** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação, 2004.

_____. Resolução nº 350, de 26 de setembro de 1856. Instaura um colégio de instrução secundária na capital, com o título de Atheneu Rio Grandense. **Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1835-1889).** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação, 2004.

_____. Lei nº 529, de 28 de abril de 1862. **Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1835-1889).** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação, 2004.

_____. Regulamento nº 28 de 17 de dezembro de 1872. Aprovado pela Lei nº 729 de 16 de setembro de 1874. **Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1835-1889).** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação, 2004.

_____. Relatório do Diretor-Geral da Instrução Pública, Francisco Gomes da Silva. Natal, 15 de junho 1874. **Falas e relatórios dos presidentes da província do Rio Grande do Norte** (1874-1882). Mossoró (RN): Fundação Guimarães Duque e Fundação Vingt-Un Rosado, 2001. (Coleção Mossoroense).

_____. Lei nº 788, de 16 de setembro de 1876. **Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte** (1835-1889). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação, 2004.

_____. Fala lida à Assembléia Legislativa Provincial pelo presidente José Moreira Alves da Silva no dia 26 de abril de 1886. **Falas e relatórios dos residentes da província do Rio Grande do Norte** (1883-1888). Mossoró (RN): Fundação Guimarães Duque e Fundação Vingt-Un Rosado, 2001. (Coleção Mossoroense).

_____. Fala lida à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte pelo Exmo. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva no dia 1º de novembro de 1888. **Falas e relatórios dos residentes da província do Rio Grande do Norte** (1883-1888). Mossoró (RN): Fundação Guimarães Duque e Fundação Vingt-Un Rosado, 2001. (Coleção Mossoroense).

MAGALHÃES, Justino. **Da cadeira ao banco: escola e modernização** (séculos XVIII-XIX). Lisboa: Educa | Unidade de I&D de Ciências da Educação, 2010.

TEIXEIRA, Anísio. A longa revolução do nosso tempo. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 109, p. 11-26, jan/mar. 1968.